



Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim
Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 006/2025

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “f” DA LEI Nº 14.133/2021

1 PRÊAMBULO

1.1 O Município de Nova Erechim, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.299.994/0001-05, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

a) Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, alínea “f”:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”

Decreto Municipal nº 1363/2023.

2 OBJETO

2.1 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA IN COMPANY, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS-AULA, DESTINADO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM-SC, COM FOCO NOS INSTRUMENTOS DA FASE INTERNA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, CONFORME PRECONIZA A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

2.2 O objeto está fundamentado (art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021):

I - Termo de Referência – TR nº 030/2025 da Secretaria de Administração (ANEXO I);

3) VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor dos serviços objeto do presente processo Licitatório é de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

3.2 O pagamento será feito após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

4) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor é de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta:

Setor	Dotação	Ação	Subelemento
-------	---------	------	-------------



Administração	19	2004	3.33.90.39.48
---------------	----	------	---------------

6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

6.1 Apresentou os seguintes documentos:

- a)** Regularidade com a Fazenda Federal;
- b)** Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c)** Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d)** Regularidade de Débitos Trabalhistas;
- e)** Regularidade com o FGTS;
- f)** Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1 Será feito com base no Art. 74 da 14.133/2021, inciso III, alínea "f", sendo a escolha com base na notória especialização do contratado, verificada por meio da experiência do palestrante, sendo que o mesmo foi comprador público por 14 anos, tem muita experiência prática e um total de 20 anos de carreira. Advogado, Pós-Graduado em Licitações e Contratações Públicas.

7.2 Fornecedor:

MARIO SERGIO TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 30.432.265/0001-20
RUA MIGUEL MATTE, 535
BAIRRO: PIONEIROS
CEP: 88.331-030
BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC

8) DA VIGÊNCIA

8.1 A autorização de fornecimento será pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo sua vigência até 15/07/2025.

9) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II -** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III -** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV -** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V -** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;



- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX** - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

9.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Erechim/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 Para aplicação das sanções (arts. [156, § 6º, I](#), [157](#) e [158](#) da Lei nº 14.133/2021):

- I** - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II** - Incisos III e IV do item 1:
- a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;



- b)** O contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii)** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
 - iii)** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).



9.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.10.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.11 É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Nova Erechim-SC, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)).

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

9.11.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do caput do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

10) DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de Nova Erechim (<https://novaerechim.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.2 Também deve ser divulgado nos mesmos meios de divulgação, **em até 10 dias úteis a partir da data da assinatura:** Contrato Administrativo.

10.3 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pinhalzinho-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Nova Erechim - SC, 23 de junho de 2025.

Iara Cristina Perin
Prefeita Municipal



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 030/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de curso de capacitação técnica in company, com carga horária de 16 horas-aula, destinado a servidores públicos do Município de Pinhalzinho/SC, com foco nos instrumentos da fase interna das contratações públicas, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor Mensal
1	Contratação de empresa especializada para a realização de curso de capacitação técnica in company, com carga horária de 16 horas-aula, destinado a servidores públicos do Município de Pinhalzinho/SC, com foco nos instrumentos da fase interna das contratações públicas, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021.	Serviço	1	R\$ 4.600,00

Valor Total: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

1.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Em decorrência do item a ser licitado, além da documentação padrão para o processo, como Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira: a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- Comprovação de valor de mercado
- Profissional com notória especialização e experiência comprovada.

1.2. FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição ou contratação do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, enquadrado no art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021

2. JUSTIFICATIVA

A entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021 exigiu a reformulação dos procedimentos da fase preparatória das contratações públicas, tornando indispensável a capacitação dos servidores que atuam com planejamento, instrução processual, contratações diretas e gestão contratual. O curso proposto visa oferecer conhecimentos teóricos e práticos aplicáveis ao dia a dia da Administração, evitando impropriedades, nulidades e falhas técnicas.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

Os serviços a serem licitados por meio deste processo licitatório são enquadrados como comuns nos termos do Decreto Municipal nº 137/2025, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

O curso abordará os seguintes conteúdos:

- Planejamento da contratação pública;
- Elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD);



- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Termo de Referência (TR);
- Pesquisa de Preços;
- Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;
- Casos práticos, exercícios e debate técnico com os participantes.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- Da instrução do processo licitatório

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

- Objeto/ Descrição da solução
- Quantitativo
- Justificativa da necessidade da aquisição/contratação
- Previsão de data em que devem ser adquiridos os materiais e/ou serviços
- O objeto previsto no Plano Anual de Compras?
- Anexos
- Valor Estimado

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR –ETP

- Da necessidade da contratação
- Da previsão da contratação no plano de contratações anual
- Dos requisitos da contratação
- A estimativa das quantidades
- O levantamento de mercado
- A estimativa do valor da contratação
- A descrição da solução
- O parcelamento ou não
- Os resultados pretendidos
- As providências a serem adotadas pela Administração
- As contratações correlatas e/ou interdependentes
- Os possíveis impactos ambientais
- O posicionamento conclusivo
- O mínimo que deve conter no ETP

ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA

- Finalidades do Termo de Referência
- Quem é o responsável pela elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico?
- O que deve conter no Termo de Referência
- O objeto
- A justificativa da contratação
- A especificação do objeto
- Os requisitos necessários
- A aceitabilidade da proposta
- Amostra e catálogo do produto
- Estimativa do valor da contratação
- Dotação orçamentária
- As condições de execução
- Obrigações das partes
- Obrigações do contratado
- Obrigações do contratante



- Gestão do contrato
- Fiscalização do contrato
- Condições de pagamento
- O prazo de pagamento
- A vigência do contrato
- A duração dos contratos
- A prorrogação dos contratos
- Sanções contratuais
- Condições gerais
- O orçamento detalhado estimado em planilha com preço unitário e valor global
- O cronograma físico-financeiro
- Prazo de execução

PESQUISA DE PREÇOS

- Como aferir o preço estimado?
- Como encontrar o preço estimado?
- A formalização da pesquisa de preços
- Critérios para a pesquisa
- Fontes de pesquisa de preços
- Observações na pesquisa com fornecedores
- Metodologia para obtenção do preço estimado
- Preços na contratação de itens de tecnologia da informação e comunicação
- Preços na contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva
- Preços na contratação de obras e serviços de engenharia
- Do orçamento sigiloso
- Validade das informações obtidas
- Detalhamento do orçamento
- Justificativa de não obtenção de orçamentos
- Efeito cotação
- Efeito barganha
- Efeito marca
- Efeito administração pública
- Exercícios
- Casos práticos

DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021

- Hipóteses de Dispensa de Licitação
- Dispensa em razão do valor (art. 75, incisos I e II)
- Situações emergenciais e calamidades
- Demais hipóteses legais de dispensa (art. 75, incisos III a XXIV)
- Justificativa técnica e jurídica da contratação
- Requisitos e vedações
- Inexigibilidade de Licitação
- Conceito e pressupostos de inviabilidade de competição
- Casos clássicos e hipóteses legais (art. 74)
- Credenciamento e notória especialização
- Procedimentos e Formalização
- Fase preparatória e estudos técnicos preliminares
- Pesquisa de preços e justificativas
- Elaboração da contratação direta (documentação mínima)
- Termo de Ratificação e Autorização
- Publicidade e Controle



- Obrigatoriedade de divulgação no PNCP
- Prazo de publicidade prévia (intenção de dispensa eletrônica)

DEBATE TÉCNICO ENTRE OS PARTICIPANTES

- Análise prática de documentos relacionados com a matéria apresentada no curso e debate com os participantes de várias situações cotidianas de compras públicas.

5. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS ITENS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos itens recebidos ficará a cargo do Responsável pelo Setor/Departamento Solicitante. Fiscais dos Contratos:

FISCAL	DEPARTAMENTO	CONTATO
Leticia Tais Frey	Departamento de Compras	(49) 3333-3100 notafiscal@novaerechim.sc.gov.br

A servidora designada como fiscal de contrato, atesta ao final deste termo, que está ciente da indicação e possui aptidão para fiscalizar a execução/aquisição do objeto deste processo, sabendo as suas responsabilidades.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

A gestão fica a cargo da Subchefe do Departamento de Licitações, **Srta. Sara Keli De Proença**.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Data provável de realização sendo: nos dias 03 e 04 de julho de 2025, na sede da Câmara de Vereadores de Pinhalzinho, no endereço Av. Porto Alegre, 2515 - Baixada Pioneira, Pinhalzinho - SC, 89870-000.

A fiscal ficará responsável por comprovar a realização do curso, o cumprimento da carga horária e do conteúdo programático.

Devendo anexar ao processo as fotos do evento, juntamente com alguns certificados de conclusão.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA

O curso será ministrado na data provável de 03 e 04 de julho de 2025, na sede da Câmara de Vereadores de Pinhalzinho, no endereço Av. Porto Alegre, 2515 - Baixada Pioneira, Pinhalzinho - SC, 89870-000.

Carga horária total: 16 horas-aula, distribuídas em dois dias consecutivos, em período a definir em comum acordo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento/Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo empenho, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços contratados;
- d) Atestar as notas fiscais correspondentes à entrega dos serviços, por intermédio dos fiscais de contrato;



- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- f) Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.
- g) Disponibilizar espaço físico adequado para realização do curso;
- h) Fornecer os meios logísticos necessários (equipamento audiovisual, água, café, etc.);
- i) Designar os servidores participantes;
- j) Fiscalizar a execução e atestar os serviços prestados para fins de pagamento

7.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução dos serviços deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;
- b) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao serviço
- c) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal referente aos serviços executados;
- d) Ministrar o curso conforme o conteúdo programático previsto;
- e) Disponibilizar material didático impresso e digital aos participantes;
- f) Emitir certificados de participação (mínimo de 75% de frequência);
- g) Disponibilizar profissional com notória especialização e experiência comprovada;
- h) Cumprir integralmente os prazos e a programação acordada;

8. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 02 (dois) meses, a contar da homologação do processo.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) **no prazo de até 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na nota fiscal, para isto, deve ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente com dígito em que deverá ser efetivado o crédito.

A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio CONTRATADO, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi indicado no certame e constante na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.

Ficará a cargo da contratante a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, sendo assim, a retenção respeitará o disposto no Decreto Municipal nº 158/2023, e o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.

- a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;
- b) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

Valor total: R\$ 18.400,00, dividido entre três cotistas, nos seguintes termos:

- 1ª cota – R\$ 9.200,00 – até 25 participantes; Município de Pinhalzinho
- 2ª cota – R\$ 4.600,00 – até 13 participantes; Câmara de Vereadores de Pinhalzinho
- 3ª cota – R\$ 4.600,00 – até 13 participantes. Município de Nova Erechim

O valor inclui planejamento, execução, material didático, certificados e conteúdo atualizado.



10. FORMA DE FORNECIMENTO OU MODO DE EXECUÇÃO

O fornecimento do objeto será integral.

11. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O licitante vencedor é solidário quanto a garantia legal e contratual, sendo igualmente responsável junto com o fabricante/marca em todo e qualquer suporte técnico, assistência, manutenção, correção, reparo, substituição ou indenização de produto defeituoso que não possa ser reparado.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas à aquisição do bem correrão pela Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Ação	Meta física
19	2004	3.33.90.39.48

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**Para quando a despesa ultrapassar o respectivo exercício financeiro.*

Pinhalzinho, SC, 10 de junho de 2025.

IARA CRISTINA PERIN
Prefeita Municipal